

ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2ª CBM/4º BBM - Tubarão

BOLETIM INTERNO nº. 002/2008

Publico para o conhecimento da Companhia e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivadas no B-1 da 2ª/4º BBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS:

LICENÇA ESPECIAL:

Do Cb BM Mat 905008-6 João Batista **Euclides** do 1º/2ª/4º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 5º quinquênio do período aquisitivo de 06/05/2000 a 05/05/2005, a contar de 08/02/2008.

Do 3º Sgt BM Mat 905546-0 Antônio da **Silva** do 2º/2ª/4º BBM - Laguna, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 5º quinquênio do período aquisitivo de 28/04/2001 a 27/04/2006, a contar de 15/01/2008.

(Transcrito da Nota para Boletim Interno nº. 001/2008 do 2º/2ª/4º BBM – Laguna do 1º Sgt BM Resp/Pelo Expediente do 2º/2ª/4º BBM, Sílvio da Silva Júnior).

LICENÇA PATERNIDADE:

Do Sd BM Mat 925639-3 **Alessandro** de Medeiros do 1º/2ª/4º BBM - Tubarão, a contar de 14/02/2008, conforme Certidão de Nascimento nº. 64.390, folhas 157 do livro nº. A-201 do Registro de Nascimento do Cartório Rosita Willemann Porto da Comarca de Tubarão - SC. Assento de Caio Pereira de Medeiros.

Do Cb BM Mat 926141-9 Diego Souza do 1º/2ª/4º BBM - Tubarão, a contar de 17/02/2008, conforme Certidão de Nascimento nº. 64.407, folhas 174 do livro nº. A-201 do

Registro de Nascimento do Cartório Rosita Willemann Porto da Comarca de Tubarão - SC.
Assento de Erick da Silva Souza.

LUTO:

Do Sd BM Mat 915922-3 João Batista **Joaquim** do 2º/2ª/4º BBM - Laguna, a contar de 07/02/2008, por ter falecido sua genitora, conforme Certidão de Óbito nº. 21411, folhas 036, livro C-067, do Cartório de Registro Civil Rosita Willemann Porto da Comarca de Tubarão - SC.
(Transcrito da Nota para Boletim Interno nº. 001/2008 do 2º/2ª/4º BBM – Laguna do 1º Sgt BM Resp/Pelo Expediente do 2º/2ª/4º BBM, Sílvio da Silva Júnior).

PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

REENGAJAMENTO – DEFIRO:

Ao Cb BM Mat 926141-9 **Diego** Souza do 1º/2ª/4º BBM – Tubarão, a contar de 06/03/2008.

Ao Sd BM Mat 926020-0 **Ewerton** Diego de Medeiros do 1º/2ª/4º BBM – Tubarão, a contar de 06/03/2008.

Ao Sd BM Mat 925945-7 Marcos Goulart Camilo do 1º/2ª/4º BBM – Tubarão, a contar de 06/03/2008.

PERMISSÃO:

Do Sd BM Mat 927144-9 **Gilson** Klein do 1º/2ª/4º BBM - Tubarão, para frequentar as aulas do 10º Semestre do Curso de Direito na Unisul de segunda a sexta-feira, das 19:00h às 22:25h e Estágio todas as terças-feiras das 14:00h às 17:30h, sem prejuízo da escala de serviço.

Do 2º Sgt BM Mat 923143-9 **Jackson** de Oliveira do 1º/2ª/4º BBM - Tubarão, para frequentar as aulas do 6º Semestre do Curso de Educação Física licenciatura da Unisul de segunda a sexta-feira, das 19:00h às 22:25h, sem prejuízo da escala de serviço.

I – TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO:

Estância Velha, 12 de fevereiro de 2008.

Aos Cuidados do Corpo de Bombeiros de Garopaba – SC

Caro Senhor Cabo Correia

Venho por meio desta, colocar a minha gratidão pelo Sr. Pacheco em salvar a minha vida e aos demais que contribuíram significativamente na tarefa que relato a seguir.

No dia nove de fevereiro deste ano, neste último sábado, estava com a minha família na praia do Siriú em Garopaba, onde retornávamos para casa, em Estância Velha, Rio Grande do Sul na manhã do mesmo dia.

Como qualquer turista que aprecia tal praia paradisíaca como esta, resolvi ir tomar meu último banho de mar, a famosa “despedida” da praia, como tantos que a fazem.

Assim, entrei no mar por volta das nove horas da manhã. Logo na entrada, avistei um casal também no mar, banhando-se com água aproximadamente até a cintura. Por estar acostumada em ir um pouco além e achar que sei (ou sabia) nadar, adentrei algumas ondas, com o intuito de aproveitar o restinho de tempo que me cabia.

Foi então que depois de um tempo, avistei um pescador que estava nas pedras do costão indicando que me afastasse no sentido contrário aos das pedras. Em seguida, ao avistar o salva-vidas (Sr. Pacheco) na beira da praia, na areia, notei que o mesmo sinalizava arduamente que eu me retirasse o quanto antes daquele lugar, saísse de onde estava. Na verdade, eu já havia sido levada pela correnteza, porém, não havia percebido. E neste momento, a partir do aviso de ambos, comecei a nadar em sentido à areia. Nadei com todas as minhas forças, mas não tive sucesso, e estendendo o meu braço, solicitando a ajuda do Sr. Pacheco, em questão de segundos este estava prontamente ao meu lado.

Saliento que nessa hora, fiquei nervosa, pois conseguia avistar meu pai à beira da praia, andando de um lado para o outro preocupado, além das diversas pessoas que cercavam toda a praia. Mas foi ao chegar para me salvar, que escutei o Sr. Pacheco ao meu lado dizendo: “Fique calma moça, estou aqui para te ajudar, vamos sair daqui!!!” Talvez, para os profissionais que estão acostumados a falar isso, soa como algo normal, mas confesso que essas palavras tiveram muita importância para mim naquela hora, embora soe clichê ou ilusório, é como se esperássemos a chegada de um super herói, e neste caso, não tenho dúvidas de que foi.

Depois da chegada do Sr. Pacheco, este tentava me erguer e me conduzir à areia da forma mais rápida e segura. Em meio às ondas, que pareciam nunca ter fim, e estarem a cada momento maiores e mais violentas (alguns falavam que estavam com 3 a 4 metros de altura), recebia o apoio ininterrupto do Sr. Pacheco. Após alguns minutos, chegaram mais três salva-vidas, visto que a nossa proximidade das pedras era cada vez maior.

Ficamos por vezes tentando sair da correnteza, ela nos guiava ao sentido do costão, das pedras, e em todos os momentos eu estava presa ao Sr. Pacheco. Este que bravamente me segurava e ainda me conduzia, para que eu não bebesse água do mar, tão pouco pudesse me afogar, com tamanhas ondas que a todo o momento nos cobriam durante o resgate.

Admito que muitas vezes fiquei nervosa, e o pavor tentou tomar conta de mim, neste momento de angústia, passou muitas coisas pela minha cabeça, primeiro o meu ato errado (a culpa de ter entrado no mar), o fato de todos que estavam ali fazendo muita força e lutando para que salvassem a minha vida, e ainda a possibilidade de eu poder morrer. È incrível, mas isso e muito mais nos passa na cabeça. Por vezes tentei manter a calma, para que a tarefa de todos fosse mais fácil e também para que eu não prejudicasse tamanha dedicação e força que todos estavam tendo naquele ato de bravura. Saliento ainda, que umas das muitas que admirei em todos, foi a garra, a perseverança e ainda além de tudo isso, acompanhado do empenho e profissionalismo de cada um, estive sendo muito bem orientada e psicologicamente confortada. Era incrivelmente admirável como eles me falavam para ficar tranqüila, sempre colocando positivamente que iríamos sair daquela situação, que estavam comigo.

Depois de percorridos 35 a 40 minutos em água, conseguimos sair da correnteza, sendo eu transportada à areia. Foi um ato de bravura, não temos como negar, eu, meu pai, toda a minha família e os que cercavam a praia e participaram de longe da grande tarefa exercida naquele dia. Por vezes, ao passar pela minha cabeça, ainda hoje quando retorno à lembrança naquele momento, vejo que nasci de novo. Todos relatavam assim que chegamos à beira de que havia sido algo inédito, de que era quase um milagre eu estar viva e sem um arranhão, sem ter bebido uma gota d'água do mar, uma vez que o mar estava brutalmente perigoso naquela manhã, acrescentado o local em que me encontrava, bem no refúgio, quase colada às pedras no costão.

Mas depois que chegamos à areia, e depois de poder rever a minha família, não tive dúvidas de que o mais importante foi poder contar neste momento com profissionais que jamais conheci na minha vida. Pessoas comprometidas com a minha vida, esforçando-se e dedicando-se de forma pára - normal para o meu resgate.

Após todo o ocorrido, dirigi-me à guarita para que o Sr. Pacheco pudesse pegar os meus dados e assim registrar devidamente o salvamento. E neste instante agradei imensamente a minha vida para todos que me socorreram em especial ao Sr. Pacheco que esteve ao meu lado em todo o momento, me fazendo acreditar que sairia dali salva, com vida.

Assim, formalizo nesta carta a minha inteira gratidão para com aqueles que me salvaram, mas especialmente ao Sr. Pacheco que desde o primeiro momento esteve ao meu lado, me amparando nos momentos de angústia e pavor o qual passei.

Agradeço a atenção de todos e me coloco à disposição para o que for necessário, pois acredito que neste país tão desamparado por justiça e qualificação, é de suma importância valorizar profissionais como estes que me atenderam de forma exemplar! Faço votos de que muitos sigam o exemplo do Sr. Pacheco e dos demais que me salvaram!!!

Obrigada mais uma vez.

Atenciosamente,

Kamila Hugentobler

Parabéns aos Soldados BM Joel Garcia Pacheco e Marcos Roberto Botelho (envolvido no salvamento) e a todos os Guarda-vidas civis que participaram de mais esse salvamento digno de louvor.

Menção Honrosa

A Câmara Municipal de Laguna homenageia e reconhece a valorosa participação do 1º Sargento Bombeiro Militar Silvio da Silva Junior, integrando a Força Nacional de Segurança Pública nos Jogos Pan –Americanos – Rio 2007.

Laguna, 18 de dezembro de 2007

Paço da Republica Catarinense.

(Transcrito da Nota para Boletim Interno nº. 001/2008 do 2º/2ª/4º BBM – Laguna do 1º Sgt BM Resp/Pelo Expediente do 2º/2ª/4º BBM, Sílvio da Silva Júnior).

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – ELOGIO:

O 2º Sgt BM Mat 922330-4 **Jânio** Marcelino - 2º/2ª/4º BBM - Laguna, por ter no dia 18/12/2007, ao ver uma senhora ser assaltada por um motoqueiro no centro da cidade de Laguna, não mediu esforços e perseguiu o assaltante com seu carro próprio até que o mesmo abandonasse o fruto do roubo, recuperando a bolsa da senhora assaltada e prestando informações à Polícia Militar, que com as quais conseguiu prender o assaltante. Demonstrando assim coragem e determinação em ajudar o próximo, missão primordial de um bombeiro. Tal atuação foi digna do reconhecimento da comunidade Lagunense, elevando assim ao mais alto grau o nome da corporação Bombeiro Militar.

Individual averbe-se.

(Transcrito da Nota para Boletim Interno nº. 001/2008 do 2º/2ª/4º BBM – Laguna do 1º Sgt BM Resp/Pelo Expediente do 2º/2ª/4º BBM, Sílvio da Silva Júnior).

O Sd BM Mat 921586-7 **Cresceni** Rosa do 1º/2ª/4º BBM – Tubarão, por demonstrar espírito de corpo e compromisso com a missão bombeiro militar, lançando-se ao mar para resgatar crianças que estavam sendo arrastadas na Praia do Gi, no dia 09/02/2008, mesmo estando de folga. Tal atitude reflete o comprometimento com a profissão e com a Corporação, bem como, eleva o nome do Corpo de Bombeiros Militar e seus componentes.

Individual averbe-se.

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

INSTAURAÇÃO:

Conforme Portaria nº 020/2ª/4º BBM/2007 de 11/12/2007, foi designado o 1º Sgt BM Mat 913799-8 Pedro **Neves** do 1º/2ª/4º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 20 (vinte) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 019/2ª/4ºBBM/2007, em desfavor do Sd BM Mat 919300-6 **Marcionei** José Silveira do 1º/2ª/4º BBM - Tubarão, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, chegado atrasado para o serviço do qual estava escalado, no dia 02/12/2007, quando escalado de Coordenador do COBOM das 20:00h às 0800h, chegando aproximadamente às 2300h, sem motivo justificável e não comunicar a impossibilidade de comparecer ao serviço. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 21 e 22 do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Conforme Portaria nº 001/2ª/4º BBM/2007 de 28/01/2008, foi designado o 1º Sgt BM Mat 913799-8 Pedro **Neves** do 1º/2ª/4º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 20 (vinte) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2ª/4ºBBM/2008, em desfavor do Sd BM Mat 922793-8 Anderson **Mattos** Costa do 1º/2ª/4º BBM - Tubarão, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, deixar de empenhar viatura BM para o atendimento de ocorrência de princípio de incêndio, conforme gravação telefônica. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista no item 07 do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

SOLUÇÃO:

Pelas conclusões que chegou o 1º Sgt BM Mat 913799-8 Pedro **Neves** do 1º/2ª/4º BBM - Tubarão, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2ª/4ºBBM/2008, que figura como acusado o Sd BM Mat 922793-8 Anderson **Mattos** Costa do 1º/2ª/4º BBM - Tubarão, **resolvo:**

1. Concordar com a conclusão do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD, que o acusado cometeu a infração disciplinar capitulada na acusação, deixando de empenhar Vtr BM para atendimento de ocorrência de incêndio, onde as informações da solicitante dão conta suficiente de existência de indícios de incêndio na edificação. Em sua triagem, o acusado exacerba em detalhes e acaba não encaminhando a Vtr BM para a ocorrência. É necessário frisar que a ocorrência estava se dando no Centro da cidade e, no mínimo, uma averiguação deveria ser providenciada. Desta forma, caracteriza-se a transgressão disciplinar, capitulada nos itens 07 e 20, Anexo I, Decreto Estadual 12.112/1980 RDME.

2. Punir o acusado com **Repreensão**, por deixar de cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições, não despachando Vtr BM para ocorrência caracterizada, trabalhando mal na função de telefonista/despachante, comprometendo o nome da instituição. Deixo de aplicar punição mais grave em razão do acusado se encontrar no comportamento Ótimo e pelo fato da ocorrência não ter se desdobrado em maior gravidade. (Itens 07 e 20, do anexo I, com atenuantes de nº 1 e 5, do art. 17 e sem agravantes do art. 18 do Decreto Estadual 12.112/1980 – RDME.).

3. Determinar ao B-1 da 2ª/4ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

4. Publicar em Boletim Interno da 2ª/4ºBBM;
5. Arquivar os presentes autos no B-1 da 2ª/4ºBBM

Pelas conclusões que chegou o 1º Sgt BM Mat 913799-8 Pedro **Neves** do 1º/2ª/4º BBM - Tubarão, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 019/2ª/4ºBBM/2008, que figura como acusado o Sd BM Mat 919300-6 **Marcionei** José Silveira do 1º/2ª/4º BBM - Tubarão, **resolvo:**

1. Concordar com a conclusão do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD, que o acusado cometeu a infração disciplinar capitulada na acusação, por chegar atrasado ao serviço e permutar serviço sem autorização de quem de direito. Some-se que é dever do bombeiro militar comparecer a todos os atos de serviço, com pontualidade e assiduidade. O acusado demonstrou má fé ao tentar obter dispensa do serviço, consultando o Chefe de Socorro para tal, que não tem autorização para proceder. Tentou, ainda, permutar serviço diretamente com o BM que saía de serviço. Só quem poderia autorizar a dispensa ou permuta do serviço é o cmt da OBM ou escalante. Desta forma, caracteriza-se a transgressão disciplinar, capitulada nos itens 22 e 23, Anexo I, Decreto Estadual 12.112/1980 RDME.

2. Punir o acusado com **Repreensão**, pela transgressão descrita, deixando de aplicar punição mais grave em razão do acusado se encontrar no excepcional comportamento. (Itens 22 e 23, do anexo I, com atenuantes de nº 1 e 5, do art. 17 e sem agravantes do art. 18 do Decreto Estadual 12.112/1980 – RDME.).

3. Determinar ao B-1 da 2ª/4ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

4. Publicar em Boletim Interno da 2ª/4ºBBM;

5. Arquivar os presentes autos no B-1 da 2ª/4ºBBM

III – CASTIGO:

O Sd BM Mat 919300-6 **Marcionei** José Silveira do 1º/2ª/4º BBM - Tubarão, por ter quando de serviço no dia 02/12/2007, como Despachante do COBOM (turno das 20:00H às 08:00H), chegado atrasado para o serviço e permutar o serviço sem autorização de quem de direito. (nº. 22 e 23 do anexo I, com atenuante de nº. 1 e 2 do Art. 17 e agravante de nº. 2, tudo do RDMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão leve), fica **REPREENDIDO**, ingressa no comportamento “ÓTIMO”.

Deixo de aplicar punição mais grave em razão do acusado se encontrar no excepcional comportamento.

O Sd BM Mat 922793-8 Anderson **Mattos** Costa do 1º/2ª/4º BBM - Tubarão, por ter quando de serviço no dia 15/12/2007 deixado de empenhar viatura BM para atendimento de ocorrência de princípio de incêndio, trabalhando mal na função de telefonista/despachante, comprometendo assim o nome da instituição. (nº. 07 e 20 do anexo I, com atenuante de nº. 1 e 2 do Art. 17 e agravante de nº. 5, tudo do RDMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão leve), fica **REPREENDIDO**, ingressa no comportamento “BOM”.

Deixo de aplicar punição mais grave em razão do acusado se encontrar no Ótimo comportamento.

Quartel em Tubarão – SC, em 29 de fevereiro de 2008.

Assina: Carlos Moisés da Silva
Maj BM Cmt da 2^a/4^o BBM

Confere: MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Cap BM Cmt do 1^o/2^a/4^o BBM